

Aviso nº 644-GP/TCU

Brasília, 18 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Consoante estabelece o inciso I do art. 71 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas da União aprecia e emite parecer prévio sobre as contas anualmente prestadas pelo Presidente da República no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

Informo a Vossa Excelência que – nos termos do Acórdão nº 1.464/2015 prolatado pelo Plenário desta Casa, na Sessão Extraordinária de 17/6/2015, no processo nº TC-005.335/2015-9 – foi concedido prazo de 30 (trinta) dias à Presidente da República para apresentação de contrarrazões, em nome do devido processo legal e em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Ressalto que o respectivo parecer prévio será remetido ao Congresso Nacional após a análise conclusiva das referidas contrarrazões.

Respeitosamente,


AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF